



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2005/2008

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

LEI Nº 2014/2005

Dispõe sobre autorização para promover aração de terras para pequenos produtores rurais.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, Minas Gerais, autorizada a promover aração de terras para pequenos produtores rurais podendo para tanto contratar, através de processo licitatório, os tratores necessários para a realização dos serviços.

Art. 2º - Fica limitado o máximo de 06 horas de serviços para cada pequeno produtor.

Parágrafo Único - Não poderão ser atendidos os pedidos de aração para plantio de eucalipto, para formação de pastagem, para aração de terrenos localizado em outro município, aos proprietários de imóveis maiores que 15,00 hectares, área contínua ou não, o pequeno produtor que possuir trator agrícola.

Art. 3º - A inscrição somente poderá ser feita pelo próprio beneficiado, bem assim a obrigação pelo cumprimento da legislação ambiental, devendo os serviços ser supervisionados pela EMATER em parceria com o Departamento de Agricultura do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 10 de agosto de 2005.

Antônio Dianese
Prefeito Municipal